

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 1052/73
Aprovado por Deliberação
Em 1/6/1973

PROCESSO CEE N° 344/73

INTERESSADO - FRANCO RAITERI FILHO

ASSUNTO - Equivalência de escudos realizados em escola de pais estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

HISTÓRICO:

1 - FRANCO RAITERI FILHO, nascido em Santos, em 1955, fez os seguintes estudos:

a) No Brasil: curso primário de 4 anos no Externato Santa Marcelina, no Colégio Santista e no Colégio Salesiano de Recife.

b) No Exterior: quinta e sexta série na American Community School, de Conakry, na Guiné.

2 - O aluno solicita autorização para matricular-se na 7ª série do Primeiro Grau.

3 - Quanto a 5ª série feita pelo aluno, consta do processo a ficha do aluno com a indicação das disciplinas cursadas: quanto a 6ª série há apenas um certificado onde se lê que o aluno "progrediu satisfatoriamente durante o ano no trabalho" e foi promovido da sexta para a sétima série .

FUNDAMENTAÇÃO:

A solicitação do aluno encontra amparo legal no artigo 100 da Lei 4.024/61, na Resolução CEE 19/65 e na jurisprudência deste CEE.

CONCLUSÃO:

Considerando: a) que há equivalência entre os estudos feitos pelo aluno na Escola Americana de Conakry e os nossos estudos de ensino de primeiro grau, em nível de 6ª série;

b) que os documentos estão de acordo com as exigências legais.

Somos de parecer que seja autorizada a matrícula do aluno Franco Raiteri Filho, na sétima série do ensino do Primeiro Grau.

O aluno deverá submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 6 de março de 1973

a) Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO
PAIXÃO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecera, conclusão de Votado nobre Conselheiro.

Presentes os nobres conselheiros: Antonio D'Ávila, José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

1973

Sala das Sessões, 21 de março de

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES
- Presidente